



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN N° 143/2024

Processo:	SEI-480002/001541/2024	Data	27/06/2024
Concessionária	Iguá Saneamento	Bloco	02
Local Fiscalizado	Estação Elevatória de Esgoto Câmara Cascudo – Rua Luiz da Câmara Cascudo S/N (esquina com Av. Teotônio Vilela), Recreio – Rio de Janeiro/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Programada		
Objeto da Fiscalização	Verificar o funcionamento e conservação da EEE Câmara Cascudo		
Representantes da Concessionária:	Thauan Alves – Responsável por Assuntos Regulatórios Gustavo Coelho – Supervisor Operacional		
Representantes da Agenesra:	Lia Carolina Melo da Silva – Especialista em Regulação Guilherme Velasco de Oliveira – Especialista em Regulação		

INTRODUÇÃO

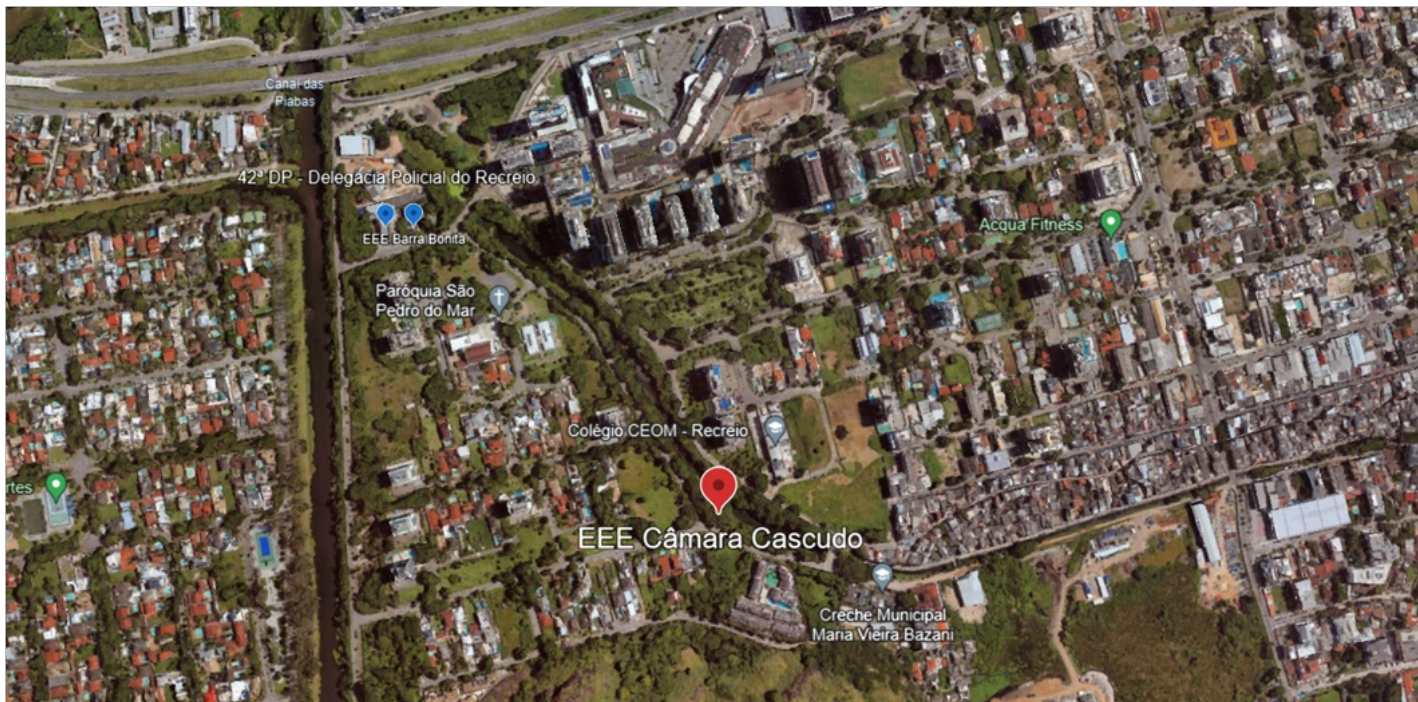
O presente processo apresenta o relatório decorrente da Fiscalização Programada ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Bloco 2, realizada em 27/06/2024, na Estação Elevatória de Esgoto – Câmara Cascudo, Rua Luiz da Câmara Cascudo S/N (esquina com Av. Teotônio Vilela), no bairro Recreio, município do Rio de Janeiro.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Iguá Saneamento.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência Reguladora nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO

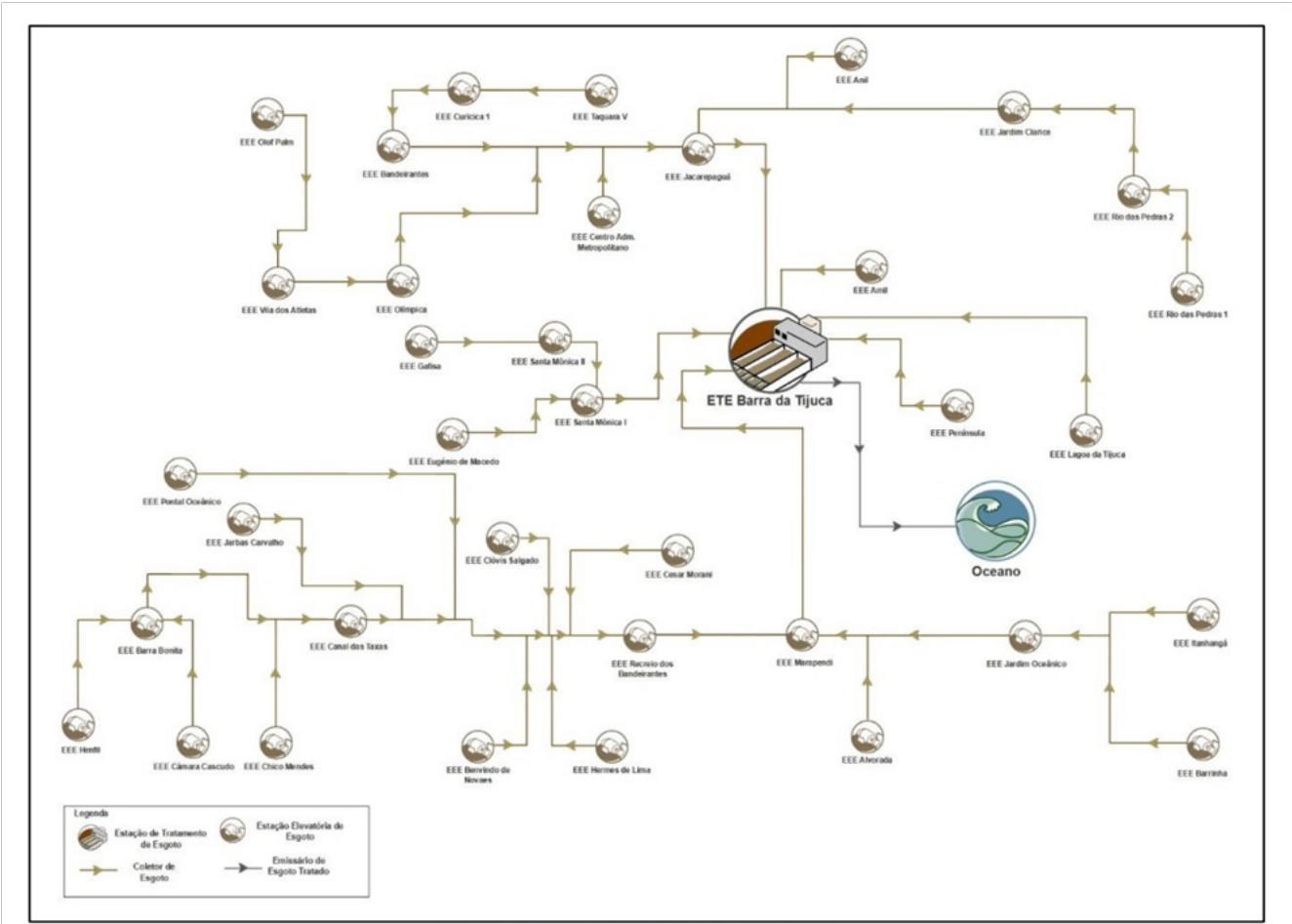


Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A estação elevatória de esgoto (EEE) Câmara Cascudo está localizada Rua Luiz da Câmara Cascudo S/N, (esquina com Av. Teotônio Vilela), no bairro do Recreio, município do Rio de Janeiro. Essa EEE faz parte do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Barra da Tijuca, o qual reúne todo o efluente na Estação de Tratamento

de Esgoto (ETE) Barra da Tijuca. O SES Barra da Tijuca é formado por 34 (trinta e quatro) estações elevatórias operantes, com diversos recalques em série. A EEE Câmara Cascudo faz parte do Sub-sistema Marapendi recebendo o esgoto das ruas do entorno e recalcando para EEE Barra Bonita, que segue para as EEEs Canal das Taxas, Recreio dos Bandeirantes e Marapendi até chegar na ETE Barra da Tijuca, conforme a figura 1.



Fonte: Adaptado de ANA (2021).

Figura 1 – Croqui do SES Barra da Tijuca

A área da elevatória possui identificação (Foto 1), bom estado de conservação e é protegida por meio de cerca gradeada e cadeado no portão (Fotos 1 e 2), sendo o acesso restrito somente aos operadores com chave. A área da elevatória apresenta bom espaço para realização de manutenção. As manutenções realizadas são registradas apenas virtualmente conforme informado pelos operadores. O local possui boa iluminação, tanto natural quanto artificial.



Foto 1 – Vista frontal da EEE Câmara Cascudo



Foto 2 - Vista interna da EEE Câmara Cascudo

Tabela 1: Características da Estação Elevatória de Esgoto Barra Bonita

Nome da EEE	Vazão de projeto (L/s)	Potência por motobomba	Quantidade de conjuntos motobomba	Tipo de bomba	Recalque	
					Diâmetro (mm)	Extensão (m)
Câmara Cascudo	30	5cv	2	Submersível	100	560

Conforme mostra a tabela 1, a vazão de projeto dessa elevatória é de 30L/s. Além disso, a estação possui dois conjuntos motobombas submersíveis de difícil visualização devido a presença de água no poço (Foto 3). As bombas possuem 5cv de potência cada e operam em esquema de revezamento.



Foto 3 – Barrilete de recalque submerso

A EEAT também possui gradeamento (Foto 4) em razoável estado de conservação, apresentando apenas certo nível de ferrugem. Segundo os operadores a limpeza do gradeamento é realizada diariamente para remoção dos resíduos, os quais são transportados para a ETE Barra da Tijuca.



Foto 4 – Poço do gradeamento



Foto 5 – Poço do barrilete

Por fim, os operadores relataram ainda que as bombas passaram por manutenção recentemente e que seu acionamento é automatizado e possuem telemetria. Todos os poços apresentam bom estado de conservação, manutenção e são adequadamente protegidos (Foto 3, 4 e 5). Já os equipamentos elétricos da estação estão adequadamente conservados e protegidos com chave porém, não possuem adesivos de risco de choque elétrico (Foto 6).



Foto 6 – PAINEL DE COMANDO

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, sendo necessário destacar somente:

- Falta de registros de manutenção *in loco*;
- Falta de adesivos de risco de choque elétrico;

RECOMENDAÇÕES/ EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que a seguinte não conformidades sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços:

- Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;
- Providenciar adesivos de risco de choque elétrico;

CONCLUSÃO

A Estação Elevatória de Esgotos Câmara Cascudo apresenta bom estado de conservação e operação, sendo recomendada que as não conformidades sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 27/06/2024.

Elaborado por:

Lia Carolina Melo da Silva
Especialista em Regulação
ID 5110209-9

Guilherme Velasco de Oliveira
Especialista em Regualção
ID 5144912-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEEB)?	X		
A EEEB está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEEB permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEEB?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Somente Virtual
Existe iluminação natural adequada na EEEB?	X		
Existe iluminação artificial adequada na EEEB?	X		
A EEE permite livre circulação do ar?	X		

Existem sinais de vazamento na EEEB?		X	
O local está sujeito à inundação?	X		
No caso de inundação, existe plano de contingência?	X		Bomba móvel
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
Existe sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/ quadro de força?		X	
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motobomba de reserva instalado?	X		Bombas operam em sistema de revezamento
Existe inversor de frequência?	X		
O acionamento das bombas é automático?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		
Existem dispositivos para detecção de anormalidades de operação da EEEB?	X		
Há ponto de entrada de energia elétrica, dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência?	X		
Existe extravasor no poço de entrada da EEEB?	X		
Existe gradeamento para remoção de sólidos?	X		
Levando em conta que exista, está em bom estado de conservação?	X		
Ainda levando em conta que exista, qual o destino final do material retido no mecanismo de remoção?	-	-	ETE Barra da Tijuca
O poço de sucção está adequadamente coberto com tampas em bom estado de conservação e manutenção?	X		

Rio de Janeiro, 07 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 13/08/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 23/08/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 26/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 09/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80535292** e o código CRC **51E6D03B**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001541/2024

SEI nº 80535292

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485